

204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	0,65	7,53
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	0,60	7,02
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	0,73	8,50
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	0,56	6,46
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	0,59	6,89
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	0,75	8,73
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	0,65	7,56
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	0,61	7,11
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	0,84	9,78
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	0,64	7,42
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	0,64	7,42
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	0,84	9,78
0205	Diagnóstico por Ultrassonografia			
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,96	3,58	41,54
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	2,28	26,48
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	2,28	26,48
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	2,28	26,48
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	2,28	26,48
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATAS POR VIA ABDOMINAL	24,20	2,28	26,48
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	2,28	26,48
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	2,28	26,48
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	2,28	26,48
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	2,28	26,48
0301	Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos			
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	0,94	10,94
0401	Procedimentos Cirúrgicos			
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	3,05	35,45
401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E	23,16	2,18	25,34
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	1,17	13,63
401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	1,12	12,96
401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	11,84	1,12	12,96

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 473, de 07 de outubro de 2025(*)
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 089/2025 – GP/PMO da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, que solicita a homologação da resolução de aprovação de proposta referente à liberação de recursos financeiros, em parcela única, para custeio da Atenção Primária à Saúde.
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 50, de 29 de setembro de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo Município de Ourém/PA junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que tem como objeto o Custeio da Atenção Primária à Saúde, do referido município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 50, de 29 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Ourém/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que tem como objeto o Custeio da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descritos a seguir:

PROPOSTA Nº	RECURSO	OBJETO	VALOR
63000706892202500	PROGRAMA	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 500.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 07 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

(*) Republicação devido à incorreção na Resolução publicada no D.O.E. Nº 36.394 de 09.10.2025.
Protocolo: 1256246

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 493, de 14 de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP) e Incremento ao Piso da Média e Alta Complexidade – MAC.
- Considerando a Resolução CIR Tapajós n.º 24, de 09 de Outubro de 2025, que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Novo Progresso/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tapajós n.º 24, de 09 de Outubro de 2025.
Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Novo Progresso/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	AÇÕES E SERVIÇOS	OBJETO	VALOR
36000697983202500	InvestSUS	INCREMENTO PAP	R\$ 150.005,00
36000703303202500	InvestSUS	INCREMENTO MAC	R\$ 350.004,00
36000703292202500	InvestSUS	INCREMENTO MAC	R\$ 501.000,00
36000695993202500	InvestSUS	INCREMENTO MAC	R\$ 1.000.000,00
36000696007202500	InvestSUS	INCREMENTO PAP	R\$ 550.000,00
36000707084202500	InvestSUS	INCREMENTO PAP	R\$ 502.854,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 14 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 492, de 14 de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício Nº 045/2025 – SMS de Floresta do Araguaia/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP).
- Considerando a Resolução CIR Araguaia Nº 069 de 16 de setembro de 2025, que aprova a referida proposta apresentada pelo Município de Floresta do Araguaia/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Araguaia Nº 069, de 16 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Floresta do Araguaia/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000695747202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 4.500.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 14 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--